CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma

LEI ORDINÁRIA Nº 5188/2007

Ementa

DÁ NOVA REDAÇÃO AO CAPUT DO ART. 1º DA LEI Nº 4.846, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2005, QUE DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO ADMINISTRATIVA DE USO DE ÁREA INSTITUCIONAL PERTENCENTE AO PATRIMÔNIO PÚBLICO MUNICIPAL, EM FAVOR DO C.I.R.V.A. - CENTRO DE INTEGRAÇÃO E REABILITAÇÃO E VIVÊNCIA DO AUTISTA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Data da Norma	Data de Publicação	Veículo de Publicação
10/09/2007		

Status de Vigência

Em vigor

Observações

Autismo

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA

SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
ASSESSORIA TÉCNICA LEGISLATIVA

LEI N.º 5.188 DE 10 DE SETEMBRO DE 2007.

"Dá nova redação ao caput do art. 1º da Lei nº 4.846, de 23 de dezembro de 2005, que dispõe sobre a concessão administrativa de uso de área institucional pertencente ao Patrimônio Público Municipal, em favor do 'C.I.R.V.A - Centro de Integração e Reabilitação e Vivência do Autista', e dá outras providências".

JOSÉ ONÉRIO DA SILVA, Prefeito do Município de Indaiatuba, Estado de São Paulo no uso das atribuições que lhe são conferidas,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - O caput do art. 1º da Lei nº 4.846, de 23 de dezembro de 2005, que dispõe sobre a concessão administrativa de uso de área institucional pertencente ao Patrimônio Público Municipal, em favor do 'C.I.R.V.A - Centro de Integração e Reabilitação e Vivência do Autista', e dá outras providências, passa a vigorar com a seguinte redação :

***"Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a, mediante contrato, outorgar em favor do "C.I.R.V.A - Centro de Integração e Reabilitação e Vivência do Autista", com sede na Rua Padre Bento Pacheco, nº 741, Jardim Pau Preto, inscrito no CNPJ sob nº 02.070.158/0001-63, sociedade civil, juridicamente organizada, sem fins lucrativos, de caráter beneficente, devidamente registrado no Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas de Indaiatuba sob os números 20.379 e 25.104, a concessão administrativa de uso da seguinte área pertencente ao patrimônio público municipal, a saber: área para fins institucionais do loteamento denominado Jardim São Paulo, situada nesta cidade e comarca de Indaiatuba, medindo 65,40 metros de frente para a rua 05, nos fundos mede 70,92 metros, confrontando com propriedade de Indústria Gasolite Ltda, do lado direito quem da rua 05 olha para o imóvel mede 18,90 metros, confrontando com o Sistema de Lazer, e do lado oposto na mesma posição acima mede 17,60 metros, confrontando com propriedade de Stromag Fricções Acoplamentos S/A, encerrando a área de 1.240,51 metros quadrados, objeto da matrícula nº 71.279, junto ao Cartório de Registro de Imóveis local."(NR)*

Autógrafo nº	158/07
Projeto de lei nº	158/07
Processo nº	1041/07
Data Publicação	14/09/07

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA

SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
ASSESSORIA TÉCNICA LEGISLATIVA

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Indaiatuba, aos 10 de setembro de 2007.

JOSÉ ONÉRIO DA SILVA
PREFEITO

Publicado na Secretaria Geral do Município, em 10 de setembro de 2007.
Antonio Carlos Pinheiro, Secretário.